



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

2. DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT.
GRAVAÇÃO DE VINHETA GRAVADA EM ESTÚDIO, COM DURAÇÃO SOLICITAÇÃO, DISPONÍVEL PARA REPRODUÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS, CARRO DE SOM, ENTRE OUTROS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DA VINHETA GRAVADA EM CD.	250

2.1. PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
18025	2004	33903900	15000000

4. OBRIGAÇÕES:

4.1. A FUTURA CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente termo, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após celebração do presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO

4.1.9. Prestar esclarecimentos ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO-SE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.13. A Contratada não será responsável:

4.1.13.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.13.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.14. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

5.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO

5.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art.124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

Salgado, 24 de fevereiro de 2025.

NORMA SUELY MENEZES BARBOSA
Secretária Municipal de Administração